

Girassol - Planta sublenhosa da família das Carduáceas, originária provavelmente do continente americano, bastante disseminada pelo mundo, sendo cultivada também no Brasil (*Helianthus annuus L.*). Tem até 3 m de altura, geralmente um pouco menos, caule ereto, cilíndrico, áspido, meduloso, ramoso a penas no ápice, folhas grandes, ovado-cordiformes, fortemente dentadas, escabrosas, com pêlos ásperos esparsos; flores abundantes e semiflorões numerosíssimos, amarelos-laranja, circum dando um disco preto, aveludado, com grande número de florões tubulosos amarelo-pálidos, intercalados com palhetas pretas; os frutos são aquêniros aristados, achatados, brancos, pretos, castanhos com raias pretas, etc, vulgarmente chamados sementes, em número que chega a 2.000 em cada capítulo.

Levada do continente americano para a Europa pelos espanhóis e, talvez, também pelos portugueses, era já muito cultivada no mundo civilizado como ornamental, no século XVI. No início do século XIX reconheceu-se na Rússia a propriedade oleaginosa das sementes e passou-se a cultivá-la com fins industriais; a cultura ampliou-se consideravelmente através dos anos, sendo o exemplo imitado por outros países. O óleo constitui um sucedâneo do azeite de oliveira para saladas e arte culinária em geral, empregando-se frequentemente na falsificação desse. Utiliza-se, também, na fabricação de margarina, bem como em sardinhas enlatadas. Tendo propriedades semi-secativas, emprega-se na fabricação de tintas, vernizes e sabonetes. Combustível e iluminante, aproveita-se, ainda, na indústria de tecidos de lã. O resíduo da extração desse óleo comestível, digo, da extração desse óleo constitui ótima torta forrageira e fertilizante, muito boa para bovinos, inclusive vacas de leite, com exceção daquelas cujo leite se destina à fabricação de manteiga. Comprovou-se que tem ação positiva sobre o crescimento e brilho do pelo dos equinos, a produção de lã dos ovinos e a postura das galinhas. Estando alteradas, essas tortas ainda constituem ótimo combustível. As próprias sementes são uma forragem de primeira ordem para todos os animais domésticos, depois de submetidas a várias modalidades de preparo. As aves domésticas procuram-nas com grande avidez. Cruas ou torradas constituem, igualmente, alimento para o homem em diversos países, sobretudo na URSS e na Tartária chinesa, onde são vendidas comumente nas ruas das cidades. Torrefeitas e moídas, são um sucedâneo do café. Fornecem uma fécula panificável, empregada em pastelaria, bem como para mingaus, sobretudo para crianças de tenra idade, nos Estados Unidos. Têm grande importância para a produção industrial das farinhas de aleurona. O caule é um bom combustível. Extraem-se dele fibras grossas para amarrilhos e outras finas, que servem, na China, para a confecção de tecidos delicados; Os

residuos de cultura constituem boa abundância para as culturas sequejantes.

da plantas, que são ricas em potássio. Na Rússia, intencionou-se,

mesmo, haver muitos anos, a extração industrial desse elemento.

triturados e tratados com vapor d'água, os círculos tornam-se

uma fonte de fertilizantes preciosos. Nos Estados Unidos, um

trilhão de escasso, bem como para pastagem direta. Além, a

qualidade fornecida de folhas é conhecida há muitos anos.

Serviços, entretanto, no Brasil, para a confecção de um gratio-

bastante apreciado. As folhas são melíferas de alto valor e

fornecem matéria corante esmeralda. Diversas propriedades tera-

peuticas já foram atribuídas a esta planta. As folhas consiste-

ravam-se entomáticas, vulnerárias e sucedâneas da amêndoa, bem

como diuréticas. As raízes, pulverizadas e diluídas em vinho,

recomendavam-se para dor boas cores ao rosto. Além destes pro-

priedades dívidosas, esta comprovada a ação das flores e da

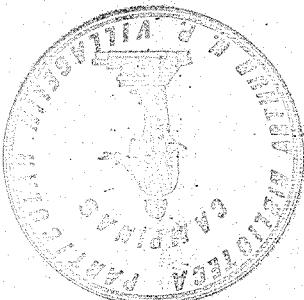
cessa do círculo contínuo de febreis palustres e intermitentes re-

beledes, especialmente nas criseñas, para casos em que a quieti-

ram o "égeno-de-russas" e o "macrophyllus égenatus".

(Extracto de Fls. 704 e 705, volume 9, da Encyclopédia Brasileira Merito).

DECRETO N.º 3962, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1971



RUA GIRASSOL ANP/L 1952 3

I — RUA MIOSOTIS, a rua n.º 1, do bairro Chacara Primavera, com início na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 7 do mesmo bairro.

II — RUA GIRASSOL, a rua n.º 2, do bairro Chacara Primavera, com início na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 11 do mesmo bairro.

III — RUA DOS IRROS, a rua n.º 3, do bairro Chacara Primavera, com início na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 7 do mesmo bairro.

IV — RUA DOS CRAVOS, a rua n.º 4, do bairro Chacara Primavera, com início na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 7 do mesmo bairro.

V — RUA JASMIM, a rua n.º 5, do bairro Chacara Primavera, com início na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 7 do mesmo bairro.

VI — RUA DAS ORQUÍDEAS, a rua n.º 7, do bairro Chacara Primavera, com inicio na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 5 do mesmo bairro.

VII — RUA DAS CAMÉLIAS, a rua n.º 8, do bairro Chacara Primavera, com inicio na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 5 do mesmo bairro.

VIII — RUA DAS MARGARIDAS, a rua n.º 9, do bairro Chacara Primavera, com inicio na rua Jorge de Figueiredo Correia e término na rua 5 do mesmo bairro.

IX — RUA DAS HORTENCIAS, a rua n.º 11, do bairro Chacara Primavera, com inicio na rua Almeida Garrett e término na rua 5 do mesmo bairro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de novembro de 1971

PRAGA DOS GIRRASSOIS

ANP/1986-4



DECRETO N.o. 8797 DE 12 DE MAIO DE 1.986.

DENOMINA "PRAGA DOS GIRRASSOIS" UM LOGRA-

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º. - Fica denominada "PRAGA DOS GIRRASSOIS" a Praça sem denominação, formada pela Rua das Dalias, Rua Jogo Carlos Nunes e Rua B da Villa Mimosa - 2a. Gleba.

DECRETA:

Campinas, 12. de maio de 1986

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANNIBAL DE LEMOS CUTO

Secretário dos Negócios Jurídicos

AUGUSTO FERNANDO DE BARROS PIMENTEL FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnica - Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do Protocolo nº. 5840, de 19 de fevereiro de 1.986, em nome da Comunidade da "Vila Mimosa", e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 1.986.

VANDELEI SIMIONATO DEONHA

Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito